



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - 3255-1758.

FLS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 01.952.787/0001-54, com sede na Rua Nelson Felício dos Santos SN, Bonito/MS, CEP 79290-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
www.bllcompras.org.br.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07h00min do dia 20 de março de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26 de março de 2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Mato Grosso do Sul/MS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática, instalação e manutenção de câmeras de segurança com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Bonito-MS e a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal, agente público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

4. DO VALOR

4.1. De acordo com o procedimento de pesquisa de preço o valor da contratação do objeto estima-se em até **R\$ 55.238,40** pelo valor total do serviço.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa de licitação deverão ser realizados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data limite para a registro das propostas, da seguinte forma:

5.2. Por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** através do portal **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br;

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e vincularão os participantes e a administração.

5.4. **NÃO** serão aceitos pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

5.5. Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Bonito-MS, no endereço: Rua Nelson Felício dos Santos SN, pelo telefone 67 3255-2709, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, e retirar o edital na íntegra nos sites <https://camarabonito.ms.gov.br/c/licitacoes/edital-de-licitacao/> e Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.6. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário do Estado do Mato Grosso do Sul e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

mediante a apresentação da documentação exigida.

7.2. O interessado deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

7.3. Os interessados deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Bonito a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7. Não poderão participar desta dispensa:

I Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;

II Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

no site: www.bllcompras.org.br

8.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

8.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

9. FASE DE LANCES

9.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste termo de Contratação Direta;

9.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

9.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

9.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

9.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

10.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

10.3.1. Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

10.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

10.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.8.1. Contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

- 10.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 10.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 10.8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 10.8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente público verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- 1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 4) Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

das condições de participação, o agente público reputará o participante inabilitado;

b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação na Dispensa e inexistência de sanções, a habilitação dos participantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Para se habilitarem nesta dispensa, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentações relacionadas no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

d) O Agente de Contratação consultará os documentos disponibilizados pelo(s) vencedor(es) diretamente na plataforma BLL.

e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela empresa vencedora.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do pedido/empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

14.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.8. Demais exigências inscritas no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. Outras providências poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

durante o envio de lances observarão o horário do Estado do Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de habilitação;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Das infrações e Sanções

ANEXO V – Modelo de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de contrato.

Bonito-MS, 19 e Março de 2025.



Paulo Henrique Breda Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - 3255-1758.

FLS

PROCESSO Nº. 007/2025
DISPENSA Nº. 002/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

NORMAS APLICÁVEIS:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática e instalação e manutenção de câmeras de segurança com fornecimento de peças, conforme especificações descritas nesse termo de referência:

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Empresa especializada para prestação de serviços de informática, instalação e manutenção de câmera de segurança e relógio de ponto, DVR.	Mês	12	R\$	R\$

1.2. Descrição dos serviços a serem realizados:

SERVIÇO DE INFORMÁTICA

- i. Instalação de sistemas de antivírus e backup automatizados, reset e configuração do DVR padrão de fábrica.
- ii.
- iii. Cópia de segurança do servidor para a Nuvem;
- iv. Monitoramento do banco de dados;
- v. Configuração e suporte de softwares instalados e futuramente adquiridos;
- vi. Atualização de aplicativos instalados de necessidade do funcionamento da empresa;
- vii. Manutenção em Computadores, impressoras e scanner, Instalação e configuração de periféricos internos e externos, atualização de máquinas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de missão crítica;
- viii. Fornecer baterias para os nobreaks quando houver a necessidade de troca;
- ix. Monitoramento dos nobreaks e fornecimento de baterias quando houver necessidade da troca;
- x. Revisões do funcionamento dos cabos de rede interno;
- xi. Troca de conectores RJ45 com defeitos ou possíveis defeitos no funcionamento, passagem e cabos e rede;
- xii. Suporte para softwares que já estão em funcionamento;
- xiii. Manutenção em rede interna cabeada e wifi;
- xiv. Suporte para cabeamento estrutural;
- xv. Instalação e gestão do sistema de CFTV;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

- xvi. Consultoria caso seja solicitada para a ampliação de hardwares ou softwares;
- xvii. 12 Hrs de serviço (cumpridos online, para acompanhamento de cópias e atualizações do sistema, com histórico atualizado a cada seis meses);
- xviii. Chamados de urgência atendidos em até 1 hora;
- xix. Suporte aos usuários remotamente;
- xx. Montagem de novos equipamentos e instalação;
- xxi. Primeiro contato de suporte pelo telefone;
- xxii. Chamados ou horas técnicas ilimitadas;
- xxiii. Limpeza física nas estações a cada dois meses;
- xxiv. Organização do ambiente servidor;
- xxv. Executar relatórios sobre os serviços prestados no mês;
- xxvi. Suporte online 24 x 7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana).

SERVIÇO DE SEGURANÇA

- i. Instalar e modificar as câmeras caso haja necessidade;
- ii. Fornecer câmeras para novos pontos do modelo CAMERA DE TV P/SIST. DE SEG. VHL 1220 B G2;
- iii. Fornecer DVR GRAVADOR DIG. DE VIDEO MHDX 1232 C/HD 2TB;
- iv. Todas as instalações deveram ser feitas com cabeamento: CABO COAXIAL 5MM+BIP. 2X20 HD DUPLA BLINDAGEM;
- v. Manutenção da rede estrutural dos pontos de câmeras já existente;
- vi. Visita periódica de 12 hrs por semana para verificar o funcionamento dos equipamentos
- vii. Acompanhar os equipamentos online e manter informado o contratante se acaso houver problema;
- viii. Configuração de câmeras ip's;
- ix. Configuração de DVR e software de gerenciamento
 - x. Configuração de aplicativo móvel para os celulares corporativos;
- xi. Suporte online 24 x 7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana)
- xii. Executar relatórios sobre os serviços prestados no mês;
- xiii. Organização do rack de equipamentos de câmera;
- xiv. Chamados ou horas técnicas ilimitadas;
- xv. Chamados de urgência atendidos em até 1 hora;
- xvi. Primeiro contato de suporte pelo telefone;

RELÓGIO DE PONTO

- i. Suporte emergencial para o software de gerenciamento do relógio de ponto;
- ii. Limpeza periódica do hardware;
- iii. Fornecimento de bobina de papel;
- iv. Instalação de aplicativo do funcionamento;
- v. Prestar suporte ao usuário do software;
- vi. Caso houver necessidade mudar de lugar o equipamento;
- vii. Chamados de urgência atendidos em até 1 hora;
- viii. Configurar backup do sistema na nuvem;
- ix. Chamados ou horas técnicas ilimitadas;
- x. Primeiro contato de suporte pelo telefone;
- xi. Executar relatórios sobre os serviços prestados no mês;

1.3. Natureza do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Critérios de Escolha:

O fornecedor/prestador será escolhido dentre aqueles que estejam de acordo com o ramo pertinente ao objeto demandado, apresentando toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertando o menor preço unitário dentre aqueles que participarem da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, conforme descritos no Documento de Formalização de Demanda e Formulário de Pesquisa de Preços.

1.5. Prazo de vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal:

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa da necessidade:

A Câmara Municipal de Bonito/MS não dispõe de servidores especializados nos serviços de informática e instalação e manutenção câmeras de segurança e relógio de ponto. Os serviços, contudo, são de extrema necessidade para a Administração, seja para a operação dos serviços administrativos, seja para a segurança do patrimônio públicos.

Desta feita, a contratação de uma empresa especializada na área visa garantir a adequada prestação dos serviços e, por consequência, o atendimento do interesse público envolvido, assegurando padrões de qualidade e economia de recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os serviços contratados devem atender a todas as especificações descritas no item 1.2.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução contratual deverá ser realizada conforme os seguintes parâmetros:

SERVIÇO DE INFORMÁTICA:

- i. A execução do serviço importa em 12 Hrs de serviço (cumpridos online, para acompanhamento de cópias e atualizações do sistema, com histórico atualizado a cada seis meses);
- ii. Chamados de urgência atendidos em até 1 hora;
- iii. Suporte aos usuários remotamente;
- iv. Montagem de novos equipamentos e instalação;
- v. Primeiro contato de suporte pelo telefone;
- vi. Chamados ou horas técnicas ilimitadas;
- vii. Limpeza física nas estações a cada dois meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camara bonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

- viii. Organização do ambiente servidor;
- ix. Executar relatórios sobre os serviços prestados no mês;
- x. Suporte online 24 x 7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana).

SERVIÇO DE SEGURANÇA

- xvii. Manutenção da rede estrutural dos pontos de câmeras já existente;
- xviii. Visita periódica de 12 hrs por semana para verificar o funcionamento dos equipamentos
- xix. Acompanhar os equipamentos online e manter informado o contratante se acaso houver problema;
- xx. Configuração de aplicativo móvel para os celulares corporativos;
- xxi. Suporte online 24 x 7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana)
- xxii. Executar relatórios sobre os serviços prestados no mês;
- xxiii. Chamados ou horas técnicas ilimitadas;
- xxiv. Chamados de urgência atendidos em até 1 horas;
- xxv. Primeiro contato de suporte pelo telefone;

RELÓGIO DE PONTO

- xii. Caso houver necessidade mudar de lugar o equipamento;
- xiii. Chamados de urgência atendidos em até 1 horas;
- xiv. Chamados ou horas técnicas ilimitadas;
- xv. Primeiro contato de suporte pelo telefone;
- xvi. Executar relatórios sobre os serviços prestados no mês;

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Práticas Sustentáveis:

- Utilização de produtos de biodegradáveis;
- Destinação correta de resíduos sólidos e orgânicos, preferencialmente para reciclagem ou compostagem.

5.2. Eficiência Energética:

- Priorização de equipamentos elétricos ou a bateria com baixo consumo energético.

5.3. Conscientização Ambiental:

- Promoção de boas práticas ambientais entre os colaboradores da empresa contratada, incentivando o manejo sustentável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Designa-se como fiscal do contrato o servidor Marcilio Silva dos Santos, Matrícula 88-3, conforme Ato nº 59/2025.

6.2. Nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Pesquisa de preços:

A estimativa de custo foi realizada com base em pesquisa de mercado.

7.2. Dotação orçamentária:

As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Bonito/MS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Câmara Municipal;

01.01 – Câmara Municipal;

01.031.001 – Ação legislativa

2.001 – Operacionalização das atividades legislativas do

município;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO

8.1. Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal eletrônica e comprovação de regularidade fiscal.

8.2. Condições de Pagamento:

Nenhum pagamento será realizado sem a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

9.2. Penalidades:

O contratado estará sujeito a sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento parcial ou total do contrato.

9.3. Vigência do Termo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

O presente Termo de Referência terá validade a partir de sua aprovação e assinatura pelas partes competentes.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, sendo parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação de pequeno valor.

Bonito/MS 19 de Março e 2025

Eder Alves e Oliveira Junior
Responsável pelo Setor de Compras e Licitação



PROCESSO Nº. 007/2025
DISPENSA Nº. 002/2025

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de cadastro na fazenda ESTADUAL e/ou MUNICIPAL;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** (tributos mobiliários), da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

1.3. Declaração Unificada, assinada por representante legal da proponente, (modelo anexo III).

1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
 - a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 1.5. Proposta preenchida com valor final atualizado conforme modelo no Anexo IV.

PROCESSO Nº. 007/2025
DISPENSA Nº. 002/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 4) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- 5) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei 14.133/2021;
- 6) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 7) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução/fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 10) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que Contrato/Pedido/Empenho seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico:
E-mail:
Telefone:
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração

junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

14) **Exclusivamente às Micro e Pequenas Empresas:** Declaramos para os devidos fins que a empresa é beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da contratação,

referente à Dispensa n.º 006/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e Data: ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - 3255-1758.

FLS

PROCESSO Nº. 007/2025
DISPENSA Nº. 002/2025

ANEXO IV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Bonito.

2) Para os casos de inadimplemento da contratação:

2.1) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BONITO: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

- b.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- b.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonito, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS** os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando:

- c.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- c.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2) MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

2.3) No caso de não entregar o objeto ou não assinar o contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

PROCESSO Nº. 007/2025
DISPENSA Nº. 002/2025
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de informática e instalação e manutenção de câmeras de segurança com fornecimento de peças, conforme especificações descritas no termo de referência.

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Empresa especializada para prestação de serviços de informática, instalação e manutenção de câmera de segurança e relógio de ponto	Mês	12	R\$	R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - 3255-1758.

FLS

**PROCESSO Nº. 007/2025
DISPENSA Nº. 002/2025**

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO
Nº. _____ -**

.....,
**QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BONITO E A EMPRESA**

_____,
**DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Bonito/MS, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo XXXXX, brasileiro, casado, portador da RG nº. _____, e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, Centro.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 007/2025, dispensa nº. 006/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos



de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática e instalação e manutenção de câmeras de segurança com fornecimento de peças, conforme especificações descritas no termo de referência.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Administração.

3.2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal eletrônica e comprovação de regularidade fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constitui obrigação da contratante aquelas previstas no Termo de Referência e também:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência, respeitando as normas ambientais e de segurança do trabalho vigentes;
- 5.2.** Disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, responsabilizando-se por toda a administração e controle de seus funcionários;
- 5.3.** Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, garantindo qualidade e segurança;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelo correto descarte dos resíduos provenientes da execução dos serviços, atendendo às normas ambientais e órgãos fiscalizadores competentes;
- 5.5.** Cumprir todas as normas e exigências legais relativas à segurança e saúde ocupacional, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos seus empregados;
- 5.6.** Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios detalhados das atividades executadas, bem como comprovantes de descarte adequado de resíduos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

- 5.7.** Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- 5.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços;
- 5.9.** Substituir, sempre que necessário e a pedido da CONTRATANTE, qualquer funcionário que não esteja cumprindo corretamente suas atribuições ou que apresente conduta inadequada;
- 5.10.** Manter a pontualidade e a regularidade na execução dos serviços, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma definido pela CONTRATANTE;
- 5.11.** Cumprir todas as disposições do presente contrato, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
- 5.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.13.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Câmara Municipal;

01.01 – Câmara Municipal;

01.031.001 – Ação legislativa

2.001 – Operacionalização das atividades legislativas do município;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A fiscalização deste contrato fica sob responsabilidade do(a) servidor(a) Marcilio Silva dos Santos, Matrícula 88-3, conforme Ato nº 59/2025.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann
Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000
www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758.

FLS

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Administração e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Bonito/MS, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX

Presidente

XXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: